



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 98012-6623
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

P A R E C E R

O Prefeito Municipal, através do Projeto de Lei nº 03/2026, busca autorização legislativa para contratar, temporária e administrativamente, até 22 (vinte e dois) Agentes de Combate a Endemias, nos termos da Lei n.º 5.374, de 27 de dezembro de 2010, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, junto ao Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montenegro/RS, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigos 232, 233, inciso III, da Lei Complementar n.º 2.635, de 1990, ou até a nomeação do profissional aprovado mediante processo seletivo para provimento efetivo do emprego público, o que ocorrer primeiro.

A Mensagem Justificativa salienta que a presente proposição encontra amparo no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 19, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, bem como nos artigos 232 e 233, inciso III, da Lei Complementar n.º 2.635/1990, que autorizam a contratação por tempo determinado para atender situações excepcionais e transitórias de relevante interesse público. Defende se tratar de medida imprescindível diante do fato de que os contratos temporários atualmente vigentes dos Agentes de Combate às Endemias começarão a expirar a partir do mês de fevereiro do corrente ano, o que poderá comprometer significativamente a continuidade dos serviços de Vigilância Ambiental em Saúde, especialmente nas ações de combate ao mosquito *Aedes Aegypti* e no controle de zoonoses, como leptospirose, esporotricose, febre maculosa, entre outras. Por outro lado, esclarece que o cenário epidemiológico do Município evidencia a urgência da contratação, já que foram identificados 2.210 focos positivos do mosquito transmissor da dengue, zika vírus, chikungunya e febre amarela urbana. Além disso, explica que, no monitoramento realizado por meio de armadilhas do tipo ovitrampas, foram registrados 16.394 ovos positivos em 178 armadilhas, no período de janeiro a outubro de 2025, demonstrando elevado índice de infestação vetorial.

Destaca que, em âmbito estadual, o Centro Estadual de Vigilância em Saúde – CEVS/RS mantém alerta epidemiológico em razão dos 41.783 casos confirmados de dengue no Rio Grande do Sul até setembro de 2025, com 51 óbitos registrados, sendo que Montenegro está entre os municípios classificados como área de risco para ocorrência de epidemia, além de se encontrar situado em região limítrofe a outros municípios igualmente afetados, o que potencializa a disseminação viral. Defende que, diante desse contexto, a manutenção do número adequado de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 98012-6623
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

Agentes de Combate às Endemias é medida essencial para garantir a continuidade das ações de campo, visitas domiciliares, monitoramento, eliminação de criadouros, orientação à população e controle de zoonoses, prevenindo o agravamento da situação de saúde pública no Município.

Por fim, ressalta que a contratação pretendida não configura provimento de cargo público, mas o exercício de função pública temporária, nos exatos termos autorizados pela Constituição, destinada a suprir situação excepcional, urgente e transitória de interesse público relevante.

Analizada a matéria, e em face de sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 10 de fevereiro de 2026.

Ver.^a Ana Paula Machado – Podemos
Presidente

Ver.^a Josi Paz – 1^a Secretária
PP/Progressistas

Ver. Percival de Oliveira
Republicanos

Ver. Tiago Maratá
MDB

Ver.^a Clau Eberhardt
PDT



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTENEGRO**

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050
02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (7893F300B3A86CA4) no site:
<https://citta.click/7893F300B3A86CA4>

PARECER		Autenticação
Protocolo 000152 de 12/02/2026 14:11:07		 7893F300B3A86CA4
Documento 000006 / 2026	Processo -	



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: TIAGO SCHLINGVEIN
CPF: 014***.***50
Assinado em: 12/02/2026 14:09:44
Local: IP: 201.159.54.186



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: MARISTELA JOSIANE PAZ
CPF: 968***.***15
Assinado em: 12/02/2026 12:01:14
Local: IP: 201.159.54.186



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: PERCIVAL DE OLIVEIRA
CPF: 231***.***15
Cargo: MEMBRO
Assinado em: 12/02/2026 11:08:57
Local: IP: 201.159.54.186



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: ANA PAULA MACHADO
CPF: 970***.***00
Assinado em: 12/02/2026 11:05:23
Local: IP: 201.159.54.186



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: CLAUDETE D'ÁVILA EBERHARDT
CPF: 005***.***83
Cargo: MEMBRO
Assinado em: 12/02/2026 10:29:32
Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.695994, -51.45689

Hash do documento (SHA-256): c65897e7db56cec69589a763c02b31755c0c2a4f7ea7515d66dfd78915a6df27

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.